

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.268, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir contas orçamentárias de receitas (rubricas) e abrir crédito adicional especial na despesa (elementos) no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 67.030,00 (sessenta e sete mil e trinta reais) e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir contas orçamentárias de receita e a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 67.030,00, com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

Objeto: Aquisição de Mobiliário

Ministério: Ministério da Educação, FNDE

Termo de Compromisso: PAR 201304372/2013

Valor repasse do Ministério: R\$ 67.030,00

Valor Convênio: R\$ 67.030,00

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 4.2.4.7.1.99.00.40.00.00 - Convênio União Plano de Ações Articuladas

Recurso: 1217FNDE Plano de Ações Articuladas

.....R\$ 67.030,00

**Total da origem dos Recursos.....R\$ 67.030,00**

**Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional:	06.06.12.116.365.1200	Supporte a Educação Infantil
Elemento:	542.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Mat.
Permanente.....		R\$ 67.030,00
Recurso:	1217 FNDE Plano de Ações Articuladas	
		R\$ 67.030,00

**Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 67.030,00**

**Parágrafo único.** As receitas e despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais previstos no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

**Art. 3º.** Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubricas), nos termos da presente lei, dentro da classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a

abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 5º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados poderão ser abertos na Lei Orçamentária de 2014, caso haja a liberação dos recursos ou a autorização das aquisições por parte dos órgãos concedentes, situação em que o crédito adicional poderá ser reaberto na Lei Orçamentária de 2015, pelo valor do saldo não utilizado até o final do exercício de 2014.

**Parágrafo único.** Caso o ingresso dos recursos ou a autorização das aquisições por parte do órgão concedente não se dê no ano de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2015, os créditos adicionais ora autorizados, situação em que a classificação institucional (órgão, unidade), bem como os projetos ou atividades serão adaptados à Lei orçamentária então vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2014.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de abril de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **08 de abril de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **08/04/2014 a 08/05/2014**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração